DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3160, de 27 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a revogação de permissão de uso de bem público

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a previsão da Lei Municipal nº 2.304/2013, que autorizou o Município de Pirajuí a celebrar, a título precário, contrato de permissão de uso de imóvel público municipal com a empresa Ultra Displays Ind. e Com. Ltda;

Considerando o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Permissão Onerosa de Uso celebrado entre o Município de Pirajuí e Ultra Displays Indústria e Comércio de Aramados Ltda., o qual expressamente prevê a natureza eminentemente precária da permissão e hipóteses autorizadoras de sua revogação;

Considerando o relatório circunstanciado apresentado pela Comissão instituída pela Portaria nº 8.212/2020, por meio do qual se constatou uma série de irregularidades praticadas pela empresa Ultra Displays Indústria e Comércio Ltda; e

Considerando, ainda, que a empresa PERMISSIONÁRIA cedeu, a terceiro, de modo unilateral, indevido, ao arrepio da lei e em descumprimento às responsabilidades contratuais assumidas, a utilização do imóvel pertencente a esta Municipalidade;

DECRETA

Artigo 1º- Fica expressamente revogado, à partir da presente data, o Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público celebrado entre o Município de Pirajuí e a empresa ULTRA DISPLAYS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMADOS LTDA., referente ao imóvel localizado na Rua José Mascetra, nº 177, Blocos A, B, C e D, Parque Santa Guilhermina, do Núcleo Empresarial de Pirajuí – NEP, devendo o imóvel reverter à posse exclusiva deste Município;

Artigo 2º- A presente revogação se opera à vista da natureza eminentemente precária do ato, e com arrimo no inciso I da CLÁUSULA OITAVA do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público celebrado entre a empresa ULTRA DISPLAYS – IND. E COM. DE ARAMADOS LTDA. e o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ;

Artigo 3º- Fica garantido, à empresa ULTRA DISPLAYS, o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do presente no Diário Oficial do Município, para desocupar o imóvel e restituí-lo a esta Municipalidade, sob pena de adoção das medidas cabíveis;

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 27 de novembro de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL